



Sensibilização para o Crime de Tráfico de Seres Humanos



Tráfico de Seres Humanos - TSH



O crime de tráfico de seres humanos constitui uma grave violação dos direitos humanos e implica sempre uma **ação**, combinada com **um meio**, tendo como finalidade submeter a vítima a uma **forma de exploração**.

Artigo 160º do Código Penal

Quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas:

- a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave;
 - b) Através de ardil ou manobra fraudulenta;
 - c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar;
 - d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou
 - e) e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima;
- é punido com pena de prisão de três a dez anos”.

Tráfico de Seres Humanos



| Ações | Meios Empregues* | Finalidade (Forma de Exploração) |
|--------------|--|--|
| Oferecer | Violência | Exploração Sexual |
| Entregar | Rapto | Exploração do Trabalho |
| Recrutar | Ameaça Grave | Exploração do Trabalho |
| Aliciar | Ardil | Mendicidade |
| Aceitar | Manobra Fraudulenta | Mendicidade |
| Transportar | Abuso de Autoridade | Escravidão |
| Alojar | Aproveitamento de incapacidade psíquica ou outra característica de vulnerabilidade da vítima | Extração de Órgãos |
| Acolher | Obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima | Exploração de Atividades Criminosas |
| | | Outras formas de exploração |

*No caso das crianças não há necessidade de existir nenhum dos Meios, assim como o seu consentimento é considerado irrelevante

Tráfico de Seres Humanos

Enquadramento Legal



- Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011 – relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas;
- Art. 160º Código Penal Português
- IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021, Resolução do Conselho de Ministros nº 80/2018

Tipos de Exploração: Exploração sexual

1) Exploração da prostituição: a vítima é induzida ou forçada a prostituir-se contra a sua vontade, não ficando com o dinheiro que recebe ou ficando apenas com uma pequena parte.

2) Turismo Sexual: os autores do crime visam criar um ambiente propício para o desenvolvimento do mercado sexual entre os turistas, sendo comum a utilização de crianças e jovens para a prostituição forçada.

Tipos de Exploração: Exploração sexual

3) Pornografia: a vítima é coagida a participar em filmes, fotografias ou outros materiais com conteúdos pornográficos;

4) Outras práticas sexuais: qualquer ato que envolva forçar ou coagir a vítima à prática de atos sexuais ou à exposição da sua sexualidade, contra a sua vontade ou recorrendo a fraude.

Tipos de Exploração: Exploração Laboral

1) Trabalho doméstico: as vítimas são obrigadas a realizar trabalhos domésticos em condições desumanas e degradantes;

2) Setor têxtil, construção civil e agricultura: as vítimas são obrigadas a trabalhar nestes setores em condições desumanas (e.g., muitas horas seguidas de trabalho, sem possibilidade de descansar; escassa alimentação; ausência de remuneração).

Tipos de Exploração: Exploração Laboral



3) Mendicidade forçada: a vítima é forçada, mediante coação ou violência, a praticar mendicidade, definida como “conjunto de atividades através das quais um indivíduo pede dinheiro a um estranho, em razão de ser pobre ou de necessitar de doações para a sua saúde ou por razões religiosas. Os mendigos podem também vender pequenos artigos, em troca de valores desproporcionados”.

4) Escravidão: conduta de quem reduz outra pessoa ao estado ou à condição de escravo, ou aliena, cede, adquire pessoa ou dela se apossa com intenção de a manter na condição de escravo.

Tipos de Exploração: Extração de órgãos



Extração de órgãos: retirada dos órgãos da vítima para venda clandestina ou realização de feitiçarias.

- Vítimas sequestradas e obrigadas a desistir de um órgão
- Vítimas que, por desespero financeiro, aceitam vender um órgão
- Vítimas enganadas, ao acreditarem que precisam de uma intervenção cirúrgica, e o órgão é removido sem o seu conhecimento
- Vítimas assassinadas

Tipos de Exploração: Outras formas de TSH



- **Exploração de Atividades Criminosas:** as vítimas são obrigadas a praticar pequenos crimes (como furtos de carteira) ou crimes mais graves (como tráfico de drogas);
- **Adoção:** a adoção pode ser uma das finalidades do tráfico de crianças e jovens, e consiste no aliciamento e transporte das vítimas com o fim de submetê-las a processos de adoção ilegal, seja no próprio país ou num país diferente daquele em que nasceram e vivam com a família de origem;

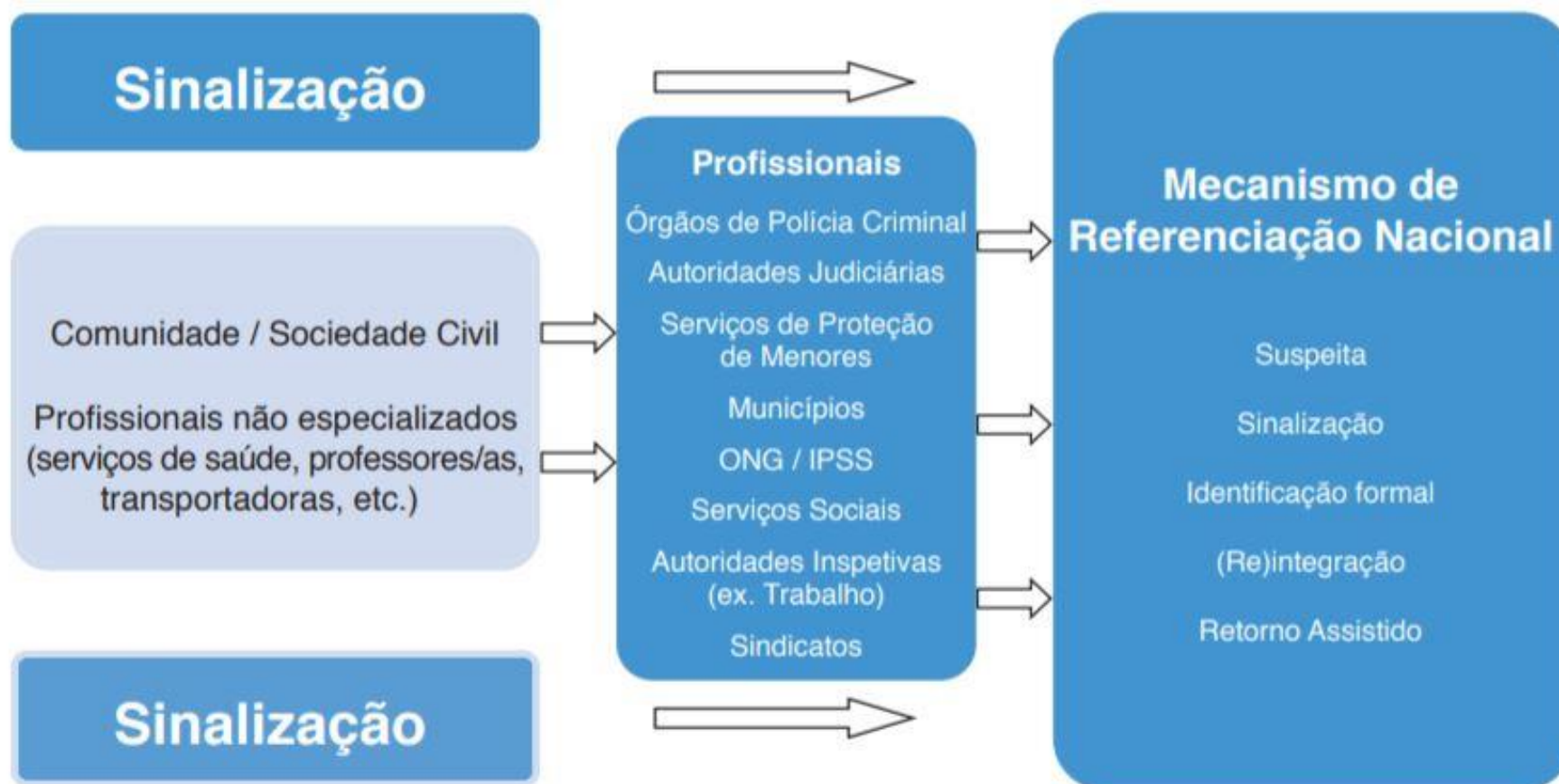
TSH - Indicadores



Indicadores emocionais, físicos e comportamentais

| | |
|--|--|
| A pessoa não tem o controlo dos seus documentos de identificação ou de viagem | A pessoa foi agredida ou privada de comida, água, sono, cuidados médicos ou outras necessidades básicas; |
| A pessoa foi recrutada para fazer um trabalho, e depois forçada a fazer outro; | A pessoa não pode, livremente, contactar amigos e familiares; |
| Está a ser retirada uma parte do ordenado à pessoa, para pagar as despesas da viagem; | A pessoa apresenta sinais de maus tratos (queimaduras, feridas, hematomas..) |
| A pessoa está a ser forçada a práticas sexuais; | A pessoa é forçada a tomar drogas ou álcool; |
| Casamento forçado, “arranjado”, pessoa vendida para o casamento | Mostra sinais de medo, ansiedade, evita o contacto ocular ou toque |
| A pessoa não tem liberdade de movimentos | A pessoa tem aspeto de cansada ou exausta, mal nutrida, olheiras... |
| Caso tente escapar, a pessoa ou a sua família pode sofrer vinganças | A pessoa revela sentir-se culpada, com baixa autoestima, confusa, com falta de amor próprio.. |
| A pessoa foi ameaçada que seria deportada ou sofreria outra consequência se procurasse ajuda das autoridades | Extremamente reativa, agressiva e violenta (consequência do processo de vitimação que está a sofrer) |
| A pessoa não tem a situação regularizada e não sabe justificar | Despersonalização, apatia, discurso confuso, ansioso ou evasivo, respostas instruídas ou pouco espontâneas |

Sinalização



Fonte: Sistema de Referenciação Nacional de TSH

Sinalização- Presumível vítima



A **Sinalização** refere-se ao processo que se inicia com a recolha de indícios, que poderão apontar para uma **presumível** situação de TSH.

Qualquer **cidadão ou profissional** poderá fazer uma sinalização. Para isso, deverão ser capazes de reconhecer os indícios de tráfico de forma a relacioná-los com os indicadores.

Perceber a situação, garantir o acesso às necessidades básicas, informar a presumível vítima sobre o que vai acontecer de seguida, e se, a pessoa concordar indicá-la às autoridades competentes responsáveis pela identificação.

Sinalização- Confirmação da Vítima



Este processo poderá terminar com a identificação formal, a **confirmação**, da presumível vítima que é realizada pelas OPC (órgãos de polícia criminal) competentes (SEF, PJ, MP)

A sinalização de presumíveis vítimas de TSH pelo maior número de profissionais é fundamental, pois ao contrário de muitos outros crimes, por vezes, a **presumível vítima de TSH não se considera como tal.**

Acolhimento- Centro de Acolhimento e Proteção para vítimas de TSH

Existem no país vários Centros de Acolhimento e Proteção com destinatários específicos:

- Mulheres vítimas de tráfico de seres humanos e seus filhos menores (**APAV CAP Sul** e CAP Norte APF)
- Homens vítimas de tráfico de seres humanos e seus filhos menores (Saúde em Português e APF)
- Menores (AKTO)

Âmbito e Pressupostos de Intervenção do CAP



As vítimas poderão ser acolhidas nas seguintes condições:

- As vítimas podem ter sido reconhecidas enquanto tal por ONG ou outros serviços, sem necessidade de terem sido formalmente identificadas, sinalizadas ou confirmadas pelas autoridades competentes;
- Podem estar em causa qualquer ou quaisquer dos tipos de exploração previstos na lei (exploração sexual, do trabalho, extração de órgãos, mendicidade, escravidão e adoção ilegal)
- As vítimas podem ou não ter denunciado ou pretender denunciar a situação de crime às autoridades competentes.

Âmbito e Pressupostos de Intervenção do CAP



Tipos de Acolhimento Disponibilizados

- **Acolhimento de Emergência**: destinado a vítimas identificadas no âmbito de uma intervenção policial ou que necessitem de acolhimento imediato, sobretudo por razões de segurança.
- **Acolhimento Prolongado**: continuação do acolhimento de emergência ou vítimas encaminhadas por outras instituições que não tenham recebido acolhimento de emergência .

Âmbito e Pressupostos de Intervenção do CAP



Assegurar condições de proteção e segurança

Assegurar respostas atempadas às necessidades de saúde, estabilização emocional e psicológica e bem-estar;

Assegurar o acesso à informação relativamente aos direitos que lhes assistem, nomeadamente a nível jurídico e de proteção social;

Promover o acesso à formação, educação e integração dos menores nas escolas locais;

Promover o Desenvolvimento Pessoal de Competências, através de Formações e ações de Sensibilização;

Promover a tomada de decisões esclarecidas e autodeterminadas em relação ao seu trajeto de vida; e dos seus filhos menores;

Munir as mulheres de instrumentos necessários à sua autonomia futura, independentemente do local escolhido por estas para a sua integração;



Contactos para Sinalização de TSH

APAV- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA

Tel: 21 358 79 00

Unidade de Apoio à Vítima Migrante e de Discriminação

Tel: 21 358 79 14

uavmd@apav.pt

CAP SUL

Tel: 961 039 169

capsul@apav.pt

Linha de Apoio à Vítima

116 006 | Chamada gratuita | Dias úteis 09h-21h

Site do Observatório de Tráfico de Seres Humanos - OTSH

Serviços de Apoio ao TSH

<https://www.otsh.mai.gov.pt/servicos/>

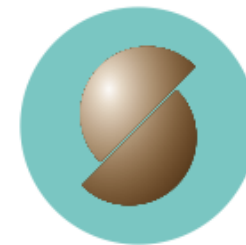
formacaoapav.pt



prevenir e formar

Obrigada

Filipa Nobre



CAP SUL
centro de acolhimento e proteção

capsul@apav.pt